



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 109

Processo nº 139/2021

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21200826-PE026/2021

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO –MA**, sediada na Rua Maranhão, s/nº, Centro, São João do Paraíso-MA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 01.597.629/0001-23, neste ato representado (a) pelo (a) Secretário (a) municipal de Saúde, Sr (a). **Juvenal Marinho Rodrigues**, portador (a) da Cédula de Identidade nº 225550520024 e do CPF nº 607.626.623-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **DR ASSESSORIA MEDICA E ADMINISTRATIVA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **36.805.694/0001-81**, sediado(a) na Rua do Comercio nº 94, centro, em São João do Paraíso/MA doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROBERTO ROLDAN PEREZ DIAZ**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 08018014806, expedida pela (o) MJSP/, e CPF nº 631.779.153-85, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021 SRP** e do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 139/2021**, bem como, a classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) e a respectiva homologação, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) signatária(s), vencedora(s) abaixo identificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sujeitando-se as partes às normas regidas pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público, bem como às cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira: Do objeto

O presente instrumento tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a Contratação de empresa para eventual prestação de serviços com profissionais da área de saúde, para enfrentamento à pandemia do covid-19, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento para o hospital municipal da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso -MA, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência do edital da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021/SRP**, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela(s) empresa(s) licitante(s) classificada(s) em 1º (primeiro) lugar, conforme consta nos autos do processo da licitação acima identificada.

Cláusula Segunda: Da vigência da Ata de Registro de Preços e das Adesões

A presente ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão – FAMEM/MA.

Este instrumento não obriga o Município de São João do Paraíso/MA a firmar contratações nos valores estimados, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência da execução do objeto, em igualdade de condições.

Em caso de adesões, caberá a empresa beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não dos fornecimentos decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsjparaiso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 1 de 4





ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 110

Processo nº 139/2021

Rubrica

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

gerenciador. Após a autorização, o "carona" deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observando o prazo de vigência da ata.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no item acima, respeitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

Os valores decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do valor de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Cláusula Terceira: Da gerência da presente Ata de Registro de Preços

O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da Prefeita Municipal, no seu aspecto operacional, e à Assessoria Jurídica, nas questões legais.

Parágrafo Único:

É facultado a Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MA, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para emitir a(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).

Cláusula Quarta: Dos preços, especificações e quantitativos

O(s) preço(s) registrado(s) do(s) primeiro(s) colocado(s), a(s) marca(s), empresa(s) e representante(s) legal(is), encontram-se abaixo:

Razão Social: DR ASSESSORIA MEDICA E ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ: 36.805.694/0001-81

Endereço completo: Rua do Comercio nº 94, centro, em São João do Paraíso/MA

Nome do representante legal: ROBERTO ROLDAN PEREZ DIAZ

Cédula de Identidade/órgão emissor: nº 08018014806, expedida pela (o) MJSP/

CPF: nº 631.779.153-85

Cargo/Função: Titular administrador

E-mail: dr.assessoria@gmail.com

Fone: (99) 98208-8827

Item	DESCRIÇÃO	Unid.	QUANT Serv. Por MÊS	V. UNIT.	V. MENSAL	V. 12 MESES
1	TEC EM ENFERMAGEM	Unid.	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
2	ENFERMEIRO (A)	Unid.	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
3	MEDICO-PLANTÃO 24 Hrs	PLANTÃO	31	R\$ 2.600,00	R\$ 80.600,00	R\$ 967.200,00
4	Médico Especialista em Psiquiatria (4 vezes ao mês)	Unid.	1	R\$ 5.500,00	R\$ 5.500,00	R\$ 66.000,00
5	Médico Especialista em pediatria (4 vezes ao mês)	Unid.	1	R\$ 5.550,00	R\$ 5.550,00	R\$ 66.600,00
				V. GERAL	R\$ 116.650,00	R\$ 1.399.800,00

Rua Marcos Silva – CEP: 65973-000 - Centro – São João do Paraíso/MA

E-mail: cplsparaíso@gmail.com / <https://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br>

Página 2 de 4





Folha nº 111
Processo nº 139/2021
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA
CNPJ: 01.597.629/0001-23
GESTÃO 2021 A 2024

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Cláusula Quinta: Da Revisão dos Preços

Os percentuais de descontos registrados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

A revisão dos percentuais de desconto só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricante ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto.

Para a concessão desta revisão, a empresa deverá comunicar a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado, anexando os documentos comprobatórios da majoração.

Durante o período de análise do pedido, a empresa deverá efetuar o fornecimento pelo percentual de desconto registrado, mesmo que a revisão seja posteriormente julgada procedente.

Cláusula Sexta: Do Cancelamento do Registro de Preços

A empresa terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei 8.666/93 ou artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

Poderá ainda ser cancelado o registro de preços na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido da empresa.

Em qualquer caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento ocorrerá mediante determinação da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Cláusula Sétima: Dos Ilícitos Penais

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula Oitava: Do Contrato

Nas eventuais necessidades da contratação do objeto constante da presente ATA, o fornecedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da respectiva convocação.

Parágrafo Único:

Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA

CNPJ: 01.597.629/0001-23

GESTÃO 2021 A 2024

Folha nº 112
Processo nº 139/2021
Rubrica *[assinatura]*

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A recusa em formalizar o ajuste, no prazo previsto, sem justificativa por escrito e aceita pela autoridade competente, bem como a não manutenção de todas as condições exigidas na habilitação, sujeitará o licitante às penalidades cabíveis, devendo a Administração cancelar o registro do licitante, podendo adotar as providências estabelecidas no edital.

O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação das devidas justificativas.

Cláusula Nona: Disposições Gerais

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pela empresa, das condições estabelecidas no EDITAL e seus anexos.

O licitante vencedor somente será liberado, sem penalidade, do compromisso previsto nesta ATA, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto nº 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta ATA, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pelos licitantes.

Foro para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste será o da Comarca de Porto Franco/MA.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

São João do Paraíso - MA, 26 de agosto de 2021

[Assinatura]

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

Juvenal Marinho Rodrigues

Secretário de Saúde

Contratante

ROBERTO ROLDAN

PEREZ

DIAZ:63177915385

Assinado de forma digital por

ROBERTO ROLDAN PEREZ

DIAZ:63177915385

Dados: 2021.08.26 13:44:50 -03'00'

DR ASSESSORIA MEDICA E ADMINISTRATIVA EIRELI

CNPJ/MF sob o nº 36.805.694/0001-81

Roberto Roldan Perez Diaz

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

[Assinatura]
CPF Nº 04055997302

[Assinatura]
CPF Nº 611013013-33